

**LEI Nº 210/2008.**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 126/2003 e dá outras providências.

O Povo do Município do Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 1º e seu parágrafo único passaram a ter seguinte redação:

“Art. 1º - .....

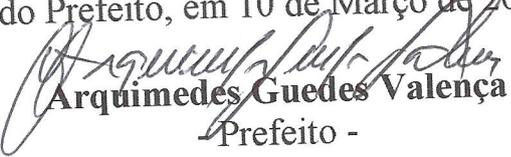
II – até doze meses, nos demais casos das necessidades de excepcional interesse público, definidas no Art. 2º da Lei Municipal nº 101, de 03 de maio de 2001.

Parágrafo Único – Os contratos poderão ser prorrogados por igual prazo no caso do Inciso I, permanecendo a situação de calamidade pública, desde que o prazo total não exceda doze meses, e, no caso do inciso II, prorrogado por igual período, desde que o prazo total não exceda a dois anos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2008.

  
Arquimedes Guedes Valença  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
EM, 10/03/08.

  
.....